



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



JUSTIFICATIVA - PLATAFORMA BLL (Bolsa de Licitações e Leilões)

A possibilidade de adoção de outras plataformas de operacionalização, em detrimento a plataforma disponibilizada pelo Governo Federal, está devidamente prevista conforme Art. 5º do Decreto Federal nº 10024/2019:

Art. 5º - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

§ 1º O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, além do disposto no caput, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Se justifica a adoção da plataforma BLL, visto que tal plataforma possui integração ao sistema de informação contratado pela Prefeitura Municipal de São João do Ivaí (Eloweb) e vice-versa, comparado a plataforma COMPRASNET, tal integração possibilita a importação de dados à plataforma não possuindo a necessidade do responsável pelo Setor de Licitações em digitar, cadastrar, alimentar os itens da licitação na referida plataforma, pois tais dados podem ser importados para o sistema da BLL e após o certame, exportados para o sistema Eloweb.

E ainda a referida plataforma possui integração junto ao PLATAFORMA+BRASIL, conforme disponibilizado pelo link: <http://plataformamaisbrasil.gov.br/ajuda/manuais-e-cartilhas/orientacoes-para-integracao-dos-sistemas-externos-de-compras-eletronicas-com-a-plataforma-brasil>

Conforme mencionado acima, há vantagem em exportação para a futura importação de dados ao Sistema de Gestão Pública (Eloweb) utilizado pelo Município, contendo os dados do fornecedor vencedor da licitação, seus dados cadastrais, valores unitários apresentados, marcas etc, facilitando o trabalho do Órgão Público. Não havendo retrabalho, podendo a administração tornar mais ágeis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



e eficazes as aquisições/contratações solicitadas, otimizando o tempo gasto para a realização do procedimento licitatório, reduzindo custos de trabalho ao município.

Rotina esta, impossível caso adote a plataforma COMPRASNET (disponibilizada pelo Governo Federal), pois não possui qualquer ferramenta de integração, que se assemelha a anterior, tornando o processo mais moroso e suscetível a erros, dificultando o andamento dos certames licitatórios, pois haverá a necessidade de redigitação dos dados de forma manual.

A prefeitura também obtém outras vantagens com a plataforma BLL como: a capacitação, sem custo, da equipe de licitação e suporte especializado prestado pela plataforma tanto à equipe de licitação quanto aos fornecedores, assim agilizando o processo.

A redução no tempo de operacionalização e execução do processo diminuem o custo final do processo licitatório, e mesmo havendo custo ao fornecedor para que o mesmo utilize a plataforma BLL, tais custos comparados ao custo da Administração Pública na inserção de dados, de forma manual, ao sistema COMPRASNET e ao Sistema de Gestão Pública (EloWeb) seriam irrisórios. Pois quanto maior agilidade e eficácia na conclusão de um processo licitatório maior será o tempo disponível para confecção de novos instrumentos convocatórios, elaboração, fiscalização de contratos etc.

Os valores cobrados pela Plataforma BLL são da seguinte forma:

"A BLL oferece a referida plataforma com **total gratuidade para os órgãos compradores**. E para o licitante participar de um PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS na BLL, não há custos, mensalidades ou taxas prévias.

É cobrado apenas do **licitante vencedor** do lote, com uma reduzida taxa de 1,5%, com um teto redutor de R\$ 600,00. Ocorre que, comprovadamente, em nossa média histórica, em razão do teto redutor, os valores cobrados não ultrapassam os 0,58%."

Fonte: www.bllcompras.com

Por fim, os valores cobrados, conforme acima referem-se aos custos referentes a utilização da plataforma BLL por parte do fornecedor, visto que para o Município o custo é "zero".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023 – P.M.S.J.I.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

REGIDO PELAS LEIS Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2023 DE 24 DE MARÇO DE 2023, E DEMAIS NORMAS PERTINENTES E PELAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL.

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ – PARANÁ.

VALOR MÁXIMO: R\$ 3.840.990,60 (três milhões, oitocentos e quarenta mil, novecentos e noventa reais e sessenta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h:30min do dia 04/12/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h:35min do dia 04/12/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09h:00min do dia 04/12/2023.

LOCAL: PLATAFORMA BLL: www.bll.org.br

CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DA DISPUTA: ABERTO

TIPO DE PARTICIPAÇÃO: LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA CONFORME LC 123/2006 E ALTERAÇÕES.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.saojoaodoivai.pr.gov.br - Licitações e bllcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 16h:30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (43)3477-8405.

São João do Ivaí, 17 de novembro de 2023.

CARLA SUZI EMERENCIANO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 106/2023 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.741.355/0001-30, com sede na Avenida Curitiba, 563, Centro, nesta cidade de SÃO JOÃO DO IVAÍ, Estado do Paraná, através do Setor de Compras e Licitações, torna público o realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, tipo MENOR PREÇO/POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como pelas demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, obedecendo ao seguinte calendário:

1.2 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, o Decreto Municipal 54/2023, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h:30min do dia 04/12/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h:35min do dia 04/12/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09h:00min do dia 04/12/2023.

LOCAL: PLATAFORMA BLL: www.bll.org.br

1.2.1 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.3 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no site [bll.org.br](http://www.bll.org.br), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



1.4 - O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de SÃO JOÃO DO IVAÍ e responsável pelo processamento e julgamento.

1.5 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.2.** deste Edital.

1.6 - O presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na Avenida Curitiba, 563 - Centro, nesta cidade de SÃO JOÃO DO IVAÍ - Estado do Paraná e no site www.saojoaodoivai.pr.gov.br.

1.7 - As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

2 - OBJETO

2.1 - O objeto deste pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

2.2 - As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, **não se obrigando a Administração à aquisição total.**

2.3 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Sendo assim, não há o envio dos documentos de habilitação simultaneamente com a proposta. Os documentos de habilitação serão solicitados apenas do **LICITANTE VENCEDOR** pelo pregoeiro(a) em momento adequado.

2.4 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

2.5 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou aqueles que o pregoeiro(a) solicitar, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



2.6 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.7 - Para os itens/lotos de 01 a 06; 08 e 09; 11 e 12; 17 a 135; 139 a 142; 146 a 164; 166 a 254, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para os itens/lotos 07, 10, 13, 14, 15, 16, 136, 137, 138, 143, 144, 145 e 165, a disputa será ampla, destinado à participação de interessados que atendam aos requisitos do edital, independente de porte da empresa.

2.7.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8 - No caso de divergência no descritivo dos itens entre o Termo de Referência (Anexo I) e o constante na Plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Termo de Referência (Anexo I).

3 - PREÇO MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 3.840.990,60 (três milhões, oitocentos e quarenta mil, novecentos e noventa reais e sessenta centavos).

3.2 - As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades. Devendo apresentar o número da dotação na nota de empenho.

03.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.001.08.244.0014.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.08.244.0014.2.003.3.3.90.30.00.00. - 31938 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.08.244.0014.2.017.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



06.002.08.244.0014.2.017.3.3.90.30.00.00. - 1900 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.12.361.0018.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.12.361.0018.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.12.361.0018.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.12.361.0018.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.12.361.0018.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.12.361.0018.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.12.365.0018.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.12.365.0018.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.12.365.0018.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.12.365.0018.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0010.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0010.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1394 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0010.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO

08.006.10.302.0011.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.002.15.451.0008.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

4 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ATA REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo V, a ser firmada entre o Município de SÃO JOÃO DO IVAÍ e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 - O vencedor do certame deverá entregar os produtos/serviços que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no **Anexo I** deste Edital.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 - até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.2 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.**

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (bllcompras.com), acessando o link "Cadastro".

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

5.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

5.4 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente **CADASTRADOS**, inscritos no cadastro de licitantes do Departamento de Licitações desta Municipalidade e os **NÃO CADASTRADOS** poderão realizá-lo na sessão pública do pregão.

5.5 - O presente edital concede tratamento diferenciado aos microempreendedores individuais - MEI, microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



Lei Complementar nº 147/2014.

5.6 – Não poderão participar deste Pregão:

I – suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, nos termos do inciso III e § 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II – suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de São João do Ivaí/PR, nos termos do art. 155, III, da Lei nº 14.133/2021;

III – impedidos de licitar e contratar com o Município de São João do Ivaí/PR, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021;

V – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

VI – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente;

VII – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VIII – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IX – entidades empresariais cujo sócio seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente situadas na linha hierárquica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



da área encarregada da licitação desta Administração, conforme vedação estabelecida no inciso VI e no § 3º do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016;

X - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

XI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores as condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

XII - entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

XIII - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, concorrendo entre si; e

XIV - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6 - DO CREDENCIAMENTO NO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico BLL implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

6.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivaí-pr.gov.br



de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante dos modelos de anexos no presente edital.

6.3 - As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 - A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.5 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.b11.com.br.

6.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quando à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



7.1.1 – Quanto a Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

e) Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.

7.1.2 – Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Negativa de débitos perante a **Fazenda Federal/INSS**. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal com FGTS, ou outro equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos da lei 12.440/2011 e Resolução Administrativa 1470/2011 da Justiça do Trabalho.

7.1.3 – Quanto a Qualificação Técnica:

a) Não há exigências para o objeto desta licitação.

7.1.4 – Quanto a Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

7.1.5 – Declarações:

a) Declaração Unificada conforme modelo (**ANEXO III**).

b) Dados atualizados da Empresa, conforme modelo constante no (**ANEXO VI**).

OBS.: Todas as comprovações acima serão para fins de julgamento de **HABILITAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** das proponentes, **EXCETO** a constante na alínea anterior (Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa).

7.1.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#). A falsidade da declaração de que trata os itens Erro! Fonte de referência não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



encontrada, ou sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

7.2 - Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas, aqueles que necessitem autenticação obedecerão aos termos da Lei Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018, artigo 3º.

7.3 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

7.3.1 - Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o **subitem 7.3.1.**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de SÃO JOÃO DO IVAÍ, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 7.3.2.**, implicará decadência do direito à contratação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato Administrativo, ou revogar a licitação.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o **preenchimento no sistema eletrônico** dos seguintes campos:

8.1.1 - valor unitário e total do item;

8.1.2 - Marca/modelo (caso houver);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



8.1.3 – Fabricante (caso houver);

8.1.4 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.2 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

8.3 – O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação.

8.4 – Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

8.5 – Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.6 – Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.7 – Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.8 – O prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.9 – Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.10 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.11 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.12 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.13 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pela pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicados no preâmbulo deste edital, no sítio eletrônico - www.b11.org.br.

9.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo durante o certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada da pregoeira.

10.2 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - Conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 no modo de disputa aberto, de que trata



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



o inciso I do *caput* do art. 22, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

11.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitando o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme consta do orçamento estimativo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

11.4 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.5 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.6 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.7 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.8 - Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio (se houver), justificadamente admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.9 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

11.10 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



11.11 - Durante a fase de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestadamente inexequível.

11.12 - Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.13 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1 - A obtenção de benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

12.2 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preços inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicatária;

II - não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3 - Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

13 - DA NEGOCIAÇÃO

13.1 - A pregoeira deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2 - A negociação será realizada por meio eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 - A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

14.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

14.3 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.4 - Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

14.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.6 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.7 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

14.8 - O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



14.9 - Apurado o menor preço, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar:

a) se o menor preço foi proposto por licitante enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) comprovando-se que a licitante vencedora não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

14.10 - Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

14.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

14.11 - Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço INFERIOR àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.9 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos dos itens para micro empresa, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitante.

14.12 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, especificamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

15 - DO RECURSO

15.1 - Caberá recurso em face de:

I - julgamento das propostas;

II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - anulação ou revogação da licitação.

15.2 - Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3(três) dias úteis será iniciada na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da data de julgamento;

II - a apreciação se dará em fase única.

15.3 - **Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.**

15.4 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a prefeita adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.5 - Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

15.6 - A pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

15.7 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo obrigatório do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

15.8 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

15.9 - As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela pregoeira serão a ela dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

16 - DA FASE DE JULGAMENTO

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

16.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

16.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

16.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



16.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

16.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7.1 e 8.2 deste edital.

16.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

16.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

16.7.1 - contiver vícios insanáveis;

16.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

16.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

16.8.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

16.8.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



16.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.10 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

16.11 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

16.12 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

16.13 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

16.14 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

17 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

17.1 - Os documentos previstos no Item 7 - Documentação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

17.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



17.2.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17.3 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

17.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

17.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.8 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17.9 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

17.9.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

17.10 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

17.10.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

17.11 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.11.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (DUAS HORAS)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

17.11.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

17.12 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

17.12.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

17.12.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



17.13 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

17.13.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.13.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.14 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.15 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 17.11.1.

17.16 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.17 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a) pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São João do Ivaí/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



II - fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

a) pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São João do Ivaí/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.

III - ensejar o retardamento da execução do certame:

a) pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São João do Ivaí/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

IV - não manter a proposta:

a) pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São João do Ivaí/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

V - comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

a) pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São João do Ivaí/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

VI - cometer fraude de qualquer natureza:

a) pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de São João do Ivaí/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

VII - não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido com o Município de São João do Ivaí/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias e multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

18.2 - Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMSJI e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

18.3 - Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



(cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

18.4 - Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, a pregoeira sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

18.4.1 - Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

18.5 - Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a) não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame; ou

b) entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame;

II - fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

a) prestar informações falsas; ou

b) apresentar documentação com informações inverídicas;

III - retardar a execução do certame:

a) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

b) não comprovar os requisitos de habilitação; ou

c) praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

IV - não manter a proposta:

a) não enviar a proposta;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



V – comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- a) frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- c) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- d) apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou
- e) realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

18.6 – Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

18.7 – Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

18.8 – Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9 – Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

18.10 – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

18.11 – Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.12 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

18.13 – O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



pela Administração da PMSJI, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

18.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

18.15 - Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I - no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II - no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

19 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, observada a hora de abertura do certame, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação que devem ser enviadas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma da BLL: www.bll.com.br. Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.

19.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.7 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



19.8 - O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante.

19.9 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

19.10 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

19.11 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema da Plataforma BLL.

19.12 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.13 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19.14 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.15 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.16 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.17 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.saojoaodoivai.pr.gov.br na aba de licitações bem como na sede da presente municipalidade.

20 - DO SISTEMA ELETRÔNICO

20.1 - A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.bll.org.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



20.2 - Se o Sistema do PREGÃO ELETRÔNICO BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública www.bll.org.br.

20.3 - No caso de desconexão do sistema, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

20.4 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

20.5 - Caberá à proponente:

20.5.1 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

20.5.2 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

20.5.3 - O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

20.5.4 - O credenciamento junto à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

21 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



21.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

21.3 - A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

21.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A Prefeita do Município de São João do Ivaí/PR ou, por delegação, a pregoeira compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2 - A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços ou contrato administrativo.

22.3 - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preços ou contrato.

22.4 - É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.5 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.6 - Casos os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

22.7 - Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados em cartório de rótulos e documentos.

22.8 - Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

22.9 - Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PMSJI.

22.10 - Na contagem de prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.11 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na PMSJI, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso forense.

22.12 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (www.bll.org.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Curitiba, 563, Centro, São João



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



do Ivaí – Paraná, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min. às 16h:30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.13 - As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de São João do Ivaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.14 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência;**
- II – Formulário Proposta;**
- III – Modelo de Declarações;**
- IV – Projeto Básico – Estudo Técnico Preliminar;**
- V – Minuta da Ata de Registro de Preços ou Contrato;**
- VI – Dados atualizados da Empresa.**

São João do Ivaí, 17 de novembro de 2023.

CARLA SUZI EMERENCIANO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 106/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA

O principal objetivo da presente aquisição é atender as demandas de material elétrico para as secretarias municipais, eis que há itens que são usados por todas, mas que foram condensadas pela secretaria de obras, e que, portanto dentro de sua programação anual podem ser adquiridos conforme a necessidade administrativa, devidamente fundamentada.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Valor Máximo: R\$ 3.840.990,60 (três milhões, oitocentos e quarenta mil, novecentos e noventa reais e sessenta centavos).

Lote/Item	Especificação	UN	Quant.	Valor Máx.Unit.	Valor Máx.Total
1	Cabo de cobre Flexível 1,5 mm	MT	3.000	4,00	12.000,00
2	Cabo de cobre Flexível 2,5 mm	MT	3.000	0,78	2.340,00
3	Cabo de cobre Flexível 4,0 mm	MT	3.000	1,30	3.900,00
4	Cabo de cobre Flexível 6,0 mm	MT	3.000	2,34	7.020,00
5	Cabo de cobre Flexível 10 mm	MT	3.000	4,10	12.300,00
6	Cabo de cobre sólido 10 mm	MT	3.000	12,00	36.000,00
7	Cabo de flexível 95 mm. AMPLA CONCORRENCIA	MT	1.500	110,00	165.000,00
8	Cabo de flexível 35 mm	MT	1.500	36,00	54.000,00
9	Cabo flexível IKV 70 mm	MT	1.500	41,67	62.505,00
10	Cabo Flexível de cobre 16mm. AMPLA CONCORRENCIA	MT	3.000	29,00	87.000,00
11	Cabo Flexível de cobre 25mm	MT	3.000	12,49	37.470,00
12	Cabo Flexível de cobre 35mm	MT	1.500	17,23	25.845,00
13	Cabo Flexível de cobre 50mm. AMPLA CONCORRENCIA	MT	3.000	27,74	83.220,00
14	Cabo Flexível de cobre 120mm. AMPLA CONCORRENCIA	MT	1.500	126,00	189.000,00
15	Cabo Flexível de cobre 150mm. AMPLA CONCORRENCIA	MT	1.500	155,00	232.500,00
16	Cabo Flexível de cobre 185mm.	MT	1.500	190,00	285.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai.pr.gov.br



	AMPLA CONCORRENCIA				
17	Caixa para medidor polifásico e disjuntor tripolar CN 350 x 450 x 200 mm	UN	20	349,00	6.980,00
18	Disjuntor DIN FD 2P Curva C50	UN	30	45,00	1.350,00
19	Tomada padrão 2p + t 10A c/ placa	UN	60	15,00	900,00
20	Tomada padrão 2p + t 20A c/ placa	UN	60	13,54	812,40
21	Interruptor simples 16A c/ placa	UN	60	20,00	1.200,00
22	Interruptor 2 teclas simples 16A c/ placa	UN	50	24,50	1.225,00
23	Interruptor 3 teclas simples 16A c/ placa	UN	50	30,00	1.500,00
24	Interruptor simples e tomada pod. 2p + t 10A	UN	60	18,00	1.080,00
25	Conjuntos dois interruptores simples e uma tomada	UN	60	25,50	1.530,00
26	Plafon PVC branco de louça	UN	100	10,00	1.000,00
27	Plafon super led embutir 36w bivolt 6500k - quadrado - com inmetro	UN	150	190,00	28.500,00
28	Roldana PVC 36 x 36	UN	80	5,00	400,00
29	Disjuntor DIN 2p curva c40	UN	50	30,43	1.521,50
30	Disjuntor DIN 2p curva c32	UN	60	35,00	2.100,00
31	Disjuntor din 2p curva c25	UN	50	30,00	1.500,00
32	Disjuntor din 2p curva c20	UN	50	30,00	1.500,00
33	Disjuntor din 2p curva c16	UN	50	28,90	1.445,00
34	Disjuntor din 3p curva c50	UN	50	81,15	4.057,50
35	Disjuntor din 3p curva c40	UN	50	79,00	3.950,00
36	Disjuntor din 3p curva c32	UN	50	76,00	3.800,00
37	Disjuntor Nema2 x 100	UN	30	100,00	3.000,00
38	Disjuntor Nema2 x 70	UN	25	90,00	2.250,00
39	Disjuntor Nema3 x 100	UN	30	135,00	4.050,00
40	Disjuntor Nema3 x 70	UN	25	115,00	2.875,00
41	Disjuntor caixa moldada 3 x 150	UN	50	450,00	22.500,00
42	Disjuntor caixa moldada 3 x 200	UN	5	1.000,00	5.000,00
43	Caixa de medição Copel tipo GNE 200A	UN	10	900,00	9.000,00
44	Eletroduto de pvc preto 3/4" - 3 metros	BR	10	40,00	400,00
45	Eletroduto de pvc preto 1" - 3 metros	BR	10	50,00	500,00
46	Eletroduto de pvc preto 1 e 1/2" - 3 metros	BR	10	80,00	800,00
47	Eletroduto de pvc preto 1 e 1/4" - 3 metros	BR	10	60,00	600,00
48	Eletroduto de pvc preto 2" - 3 metros	BR	10	88,00	880,00
49	Eletroduto de pvc preto 3" - 3 metros	BR	10	115,00	1.150,00
50	Cabeçote de pvc 3/4"	UN	50	5,00	250,00
51	Cabeçote de pvc 1"	UN	50	2,06	103,00
52	Cabeçote de pvc 1 e 1/2"	UN	50	5,00	250,00
53	Cabeçote de pvc 1 e 1/4"	UN	50	4,80	240,00
54	Cabeçote de pvc 2"	UN	50	5,40	270,00
55	Cabeçote de pvc 3"	UN	50	10,00	500,00
56	Haste de terra padrão Copel - 2,40 m	UN	50	75,00	3.750,00
57	Conector para haste terra Padrão Copel	UN	50	8,00	400,00
58	Fita isolante 20 metros	UN	300	1,26	378,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



59	Fita isolante Anti chama 18mm x 20mt	UN	300	14,00	4.200,00
60	Roldana de porcelana padrão Copel	UN	50	20,00	1.000,00
61	Armação galvanizada 1 x 1 pesada	UN	50	19,50	975,00
62	Flange PVC p/ eletroduto 3/4"	UN	50	2,50	125,00
63	Flange PVC p/ eletroduto 1"	UN	50	3,25	162,50
64	Flange PVC p/ eletroduto 1 e 1/4"	UN	50	4,00	200,00
65	Flange PVC p/ eletroduto 1 e 1/2"	UN	50	5,00	250,00
66	Flange PVC p/ eletroduto 2"	UN	50	6,00	300,00
67	Flange PVC p/ eletroduto 3"	UN	50	7,70	385,00
68	Caixa de passagem metálica 15 x 15	UN	100	40,00	4.000,00
69	Super led projetor slim 200w preto 6500k	UN	50	250,00	12.500,00
70	Luminária de Emergência - Duração de até 4 horas de até 100 Lúmens 110v - 220v Inmetro	UN	150	50,00	7.500,00
71	Luminária Pública de Led 150w - 15.000 Lúmens (6.500k) / Ip67 Certificação - Bivolt - Com Kit Parafuso Inmetro	UN	200	180,00	36.000,00
72	Luminária Pública de Led 200w - 20.000 Lúmens (6.500k) / Ip67 Certificação - Bivolt - Com Kit Parafuso Inmetro	UN	150	230,00	34.500,00
73	Luminária Pública de Led 100w - 8.500 Lúmens (6.500k) / Ip67 Certificação - Bivolt - Com Kit Parafuso Inmetro	UN	200	200,00	40.000,00
74	Luminária Pública Poste 200w - 20.000 Lúmens (6.500k) / Ip67 Certificação Bivolt - (Modelo Pétala) - Com Kit Parafuso Inmetro	UN	150	285,00	42.750,00
75	Luminária Pública Poste 100w - 10.000 Lúmens (6.500k) / Ip67 Certificação Bivolt - (Modelo Pétala) - Com Kit Parafuso - base e rele - Inmetro	UN	150	238,00	35.700,00
76	Interruptor de embutir c/ 1 tecla simples e 1 tecla paralelo 10A	UN	100	13,56	1.356,00
77	Lâmpada de led 9 w	UN	100	50,00	5.000,00
78	Lâmpada de led 15 w	UN	100	60,00	6.000,00
79	Lâmpada de led 30 w	UN	100	70,00	7.000,00
80	Lâmpada de led 40 w	UN	100	71,00	7.100,00
81	Lâmpada de led 50 w	UN	100	80,00	8.000,00
82	Lâmpada de Led 80w	UN	100	120,00	12.000,00
83	Lâmpada de led TLK 12W 1100LM 100-240V	UN	100	20,00	2.000,00
84	Bloco de emergência led 600 lumens	UN	50	130,00	6.500,00
85	Refletor de LED SMD 200V, em placa de circuito impresso, com corpo em alumínio. Acabamento em alumínio anodizado na cor preta, vedação com grau de proteção mínimo IP-66. Sistema de fixação através de alça.	UN	60	250,00	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivaí-pr.gov.br



	Sistema de dissipação térmica eficiente em conjunto LED, expectativa de vida 60 000h @L70. Led branco, testados de acordo com a IESNA LM80-08, temperatura de cor de 5.000K, eficiência mín do conjunto de no mínimo 120 lumens/watts comprovados através de laudo fotométrico, índice de reprodução de cor =80. Disponibilidade de lente no modelo simétrico de 15°, 60° e 90° e lente assimétrica 140/60°, para atendimento as características dos projetos a serem atendidos, com ligação direta, alimentação dentro da faixa 100 - 277 VAC e garantia total de 5 anos.				
86	Refletor de led20wslim 6500k - bivolt - IP66	UN	30	43,00	1.290,00
87	Refletor de led30wslim 6500k - bivolt- IP66	UN	30	55,00	1.650,00
88	Refletor de led50wslim 6500k - bivolt- IP66	UN	30	75,00	2.250,00
89	Refletor holofote led 100w slim 6500k - bivolt- IP66	UN	30	29,90	897,00
90	Refletor holofote led 200w slim 6500k - bivolt- IP66	UN	30	140,00	4.200,00
91	Relê Fotoeletronico de 500w	UN	50	39,90	1.995,00
92	Relê Fotoeletronico de 1000w	UN	50	45,50	2.275,00
93	Tapit Simples	UN	50	7,50	375,00
94	Tapit Duplo	UN	50	15,00	750,00
95	Canaleta pvc 20x10x2000	UN	100	37,00	3.700,00
96	Caixa Padrão CN1	UN	40	365,00	14.600,00
97	Tomada sobrepor20A	UN	40	16,00	640,00
98	Tomada sobrepor10A	UN	40	10,50	420,00
99	Tomada Tripla 2x4 com placa 10A	UN	40	26,90	1.076,00
100	Tomada Tripla 4x2 com placa 20A	UN	40	28,00	1.120,00
101	Tomada 4x4 c/4 Tomadas de 10A	UN	40	29,00	1.160,00
102	Tomada 4x4 c/4 Tomadas de 20A	UN	40	36,00	1.440,00
103	Contadoras tamanho 12x10	UN	15	185,00	2.775,00
104	Contadoras tamanho 18x10	UN	15	216,00	3.240,00
105	Contadoras tamanho 25x10	UN	15	255,00	3.825,00
106	Contadoras tamanho 32x10	UN	15	416,00	6.240,00
107	Contadoras tamanho 40x11	UN	15	634,00	9.510,00
108	Contadoras tamanho 50x11	UN	15	572,00	8.580,00
109	Soquete Simples	UN	50	2,82	141,00
110	Ducha Higiénica 127v	UN	30	200,00	6.000,00
111	Ducha Higiénica 220v	UN	30	286,00	8.580,00
112	Torneira Elétrica 127v	UN	30	168,00	5.040,00
113	Torneira Elétrica 220v	UN	30	195,00	5.850,00
114	Relê falta de Fase	UN	30	89,50	2.685,00
115	Relê tempo	UN	40	93,00	3.720,00
116	Relê Térmico	UN	40	260,00	10.400,00
117	Chuveiro 127v	UN	40	190,00	7.600,00
118	Chuveiro 220v	UN	40	280,00	11.200,00
119	Abraçadeira cano 20	UN	150	7,50	1.125,00
120	Abraçadeira cano 25	UN	150	8,00	1.200,00
121	Abraçadeira cano 32	UN	150	9,00	1.350,00
122	Abraçadeira cano 50	UN	150	10,00	1.500,00
123	Quadro para Disjuntor	UN	40	72,00	2.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



124	Conector Split Boul't 10	UN	60	3,75	225,00
125	Conector Split Boul't 16	UN	60	4,60	276,00
126	Conector Split Boul't 25	UN	60	6,00	360,00
127	Conector Split Boul't 35	UN	60	7,60	456,00
128	Conector Split Boul't 50	UN	60	10,00	600,00
129	Conector Split Boul't 70	UN	60	6,90	414,00
130	Conector Split Boul't 95	UN	60	25,20	1.512,00
131	Cabo Duplex Alumínio 10mm	MT	3.000	4,50	13.500,00
132	Cabo Duplex Alumínio 16mm	MT	3.000	5,00	15.000,00
133	Cabo Duplex Alumínio 25mm	MT	3.000	10,50	31.500,00
134	Cabo Duplex Alumínio 35mm	MT	3.000	15,00	45.000,00
135	Cabo Duplex Alumínio 50mm	MT	3.000	18,00	54.000,00
136	Cabo Duplex Alumínio 70mm. AMPLA CONCORRENCIA	MT	3.000	29,00	87.000,00
137	Cabo Duplex Alumínio 95mm. AMPLA CONCORRENCIA	MT	3.000	45,00	135.000,00
138	Cabo Duplex Alumínio 120mm. AMPLA CONCORRENCIA	MT	3.000	61,00	183.000,00
139	Cabo Triplex Alumínio 10mm	MT	3.000	9,00	27.000,00
140	Cabo Triplex Alumínio 16mm	MT	3.000	8,00	24.000,00
141	Cabo Triplex Alumínio 25mm	MT	3.000	13,00	39.000,00
142	Cabo Triplex Alumínio 35mm	MT	3.000	17,50	52.500,00
143	Cabo Triplex Alumínio 70mm. AMPLA CONCORRENCIA	MT	3.000	38,00	114.000,00
144	Cabo Triplex Alumínio 95mm. AMPLA CONCORRENCIA	MT	3.000	59,00	177.000,00
145	Cabo Triplex Alumínio 120mm. AMPLA CONCORRENCIA	MT	3.000	64,00	192.000,00
146	Cabo Triplex Alumínio 50mm	MT	3.000	20,00	60.000,00
147	Conectores para Chuveiro Tripolar louça	UN	150	10,40	1.560,00
148	Conectores para Chuveiro Bipolar louça	UN	150	9,90	1.485,00
149	Terminais Para Disjuntor caixa moldada borne16	UN	50	135,00	6.750,00
150	TERMINAIS PARA DISJUNTOR CAIXA MOLDADA BORNE 25	UN	50	240,00	12.000,00
151	TERMINAIS PARA DISJUNTOR CAIXA MOLDADA BORNE 35	UN	50	350,00	17.500,00
152	TERMINAIS PARA DISJUNTOR CAIXA MOLDADA BORNE 50	UN	50	400,00	20.000,00
153	TERMINAIS PARA DISJUNTOR CAIXA MOLDADA BORNE 70	UN	50	450,00	22.500,00
154	TERMINAIS PARA DISJUNTOR CAIXA MOLDADA BORNE 120	UN	50	500,00	25.000,00
155	TERMINAIS PARA DISJUNTOR CAIXA MOLDADA BORNE 150	UN	50	550,00	27.500,00
156	TERMINAIS PARA DISJUNTOR CAIXA MOLDADA BORNE 185	UN	50	600,00	30.000,00
157	ALICATE AMPERIMETRO MULTIMETRO DIGITAL	UN	10	56,70	567,00
158	ALICATE HIDRAULICO PRENSA TERMINAL CRIMPA 10 A 300MM	UN	10	495,00	4.950,00
159	RELE FOTOELETRICO COMPACTO 500W BIVOLT 10A MARGIRIUS	UN	20	40,00	800,00
160	RELE FOTOELETRICO COMPACTO 1000W BIVOLT 11A MARGIRIUS	UN	30	69,00	2.070,00
161	CABO MULTIPLEX ALUMINIO 10MM	MT	3.000	3,50	10.500,00
162	CABO MULTIPLEX ALUMINIO 16MM	MT	3.000	6,00	18.000,00
163	CABO MULTIPLEX ALUMINIO 25MM	MT	3.000	8,00	24.000,00
164	CABO MULTIPLEX ALUMINIO 35MM	MT	3.000	15,00	45.000,00
165	CABO MULTIPLEX ALUMINIO 50MM. AMPLA CONCORRENCIA	MT	3.000	30,00	90.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



166	CONECTORES PERFURANTES P	UN	20	14,10	282,00
167	CONECTORES PERFURANTES M	UN	20	21,00	420,00
168	CONECTORES PERFURANTES G	UN	20	30,00	600,00
169	REFLETORES DE 200 BLINDADO	UN	35	115,00	4.025,00
170	REFLETORES DE 200 S/ BLINDADO	UN	35	95,00	3.325,00
171	LUMINARIA LED EMBUTIR 18W - 22X22 - 4000K - BRANCO NEUTRO	UN	35	46,20	1.617,00
172	LUMINARIA LED EMBUTIR 18W - 22X22 - 6000/6500K - BRANCO FRIO	UN	35	70,00	2.450,00
173	LUMINARIA LED EMBUTIR 24/36W - 30X30 - 6000/6500K - BRANCO FRIO	UN	35	52,90	1.851,50
174	LUMINARIA LED EMBUTIR 24/36W - 30X30 - 4000K - BRANCO NEUTRO	UN	35	85,00	2.975,00
175	LUMINARIA LED EMBUTIR 30/36W - 40X40 - 6000/6500K - BRANCO FRIO	UN	35	115,00	4.025,00
176	LUMINARIA LED EMBUTIR 30/36W - 40X40 - 4000K - BRANCO NEUTRO	UN	35	119,00	4.165,00
177	LUMINARIA LED EMBUTIR 40/48W - 60X60 - 4000K - BRANCO NEUTRO	UN	35	130,00	4.550,00
178	LUMINARIA LED EMBUTIR 40/48W - 60X60 - 6000/6500K - BRANCO FRIO	UN	35	160,00	5.600,00
179	LUMINARIA LED SOBREPOR 18W 22X22 -4000K - BRANCO NEUTRO	UN	35	55,00	1.925,00
180	LUMINARIA LED SOBREPOR 18W - 22X22 - 6000/6500K - BRANCO FRIO	UN	35	60,00	2.100,00
181	LUMINARIA LED SOBREPOR 24/36W - 30X30 - 6000/6500K - BRANCO FRIO	UN	35	76,00	2.660,00
182	LUMINARIA LED SOBREPOR 24/36W - 30X30 - 4000K - BRANCO NEUTRO	UN	35	95,00	3.325,00
183	LUMINARIA LED SOBREPOR 30/36W - 40X40 - 6000/6500K - BRANCO FRIO	UN	35	150,00	5.250,00
184	LUMINARIA LED SOBREPOR 30/36W - 40X40 - 4000K - BRANCO NEUTRO	UN	35	170,00	5.950,00
185	LUMINARIA LED SOBREPOR 40/80W - 60X60 - 4000K - BRANCO NEUTRO	UN	35	200,00	7.000,00
186	LUMINARIA LED SOBREPOR 40/48W - 60X60 - 6000/6500K - BRANCO FRIO	UN	35	230,00	8.050,00
187	DISJUNTOR DIN2 POR 50	UN	20	30,00	600,00
188	DISJUNTOR DIN2 POR 63	UN	20	30,00	600,00
189	DISJUNTOR DIN1 POR 50	UN	20	30,00	600,00
190	DISJUNTOR DIN1 POR 40	UN	20	25,00	500,00
191	DISJUNTOR DIN1 POR 32	UN	20	25,00	500,00
192	DISJUNTOR DIN3 POR 70	UN	20	196,00	3.920,00
193	DISJUNTOR NEMA 2 POR 50	UN	20	89,00	1.780,00
194	DISJUNTOR NEMA 2 POR 40	UN	20	89,00	1.780,00
195	DISJUNTOR NEMA 3 POR 50	UN	20	145,00	2.900,00
196	DISJUNTOR NEMA 1 POR 20	UN	20	25,00	500,00
197	DISJUNTOR NEMA 1 POR 30	UN	20	28,00	560,00
198	DISJUNTOR NEMA 1 POR 40	UN	20	30,00	600,00
199	DISJUNTOR NEMA 1 POR 50	UN	20	35,00	700,00
200	DISJUNTOR NEMA 1 POR 75	UN	20	40,00	800,00
201	CHAVE MULTESTE DIGITAL COM DISPLAY	UN	20	20,00	400,00
202	TORNEIRA ELETRICA BICA ALTA 127W	UN	40	300,00	12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



203	TORNEIRA ELETTRICA BICA BAIXA 127W	UN	40	280,00	11.200,00
204	TORNEIRA ELETTRICA BICA RETA 127W	UN	40	250,00	10.000,00
205	TORNEIRA ELETTRICA BICA ALTA 220W	UN	40	350,00	14.000,00
206	TORNEIRA ELETTRICA BICA RETA 220W	UN	40	300,00	12.000,00
207	TORNEIRA ELETTRICA BICA BAIXA 220W	UN	40	300,00	12.000,00
208	RESISTENCIA CHUVEIRO 110W	UN	40	9,98	399,20
209	RESISTENCIA CHUVEIRO 220W	UN	40	20,90	836,00
210	REPARO PARA TORNEIRA RETA	UN	100	98,00	9.800,00
211	REPARO PARA TORNEIRA BAIXA	UN	100	100,00	10.000,00
212	REPARO PARA TORNEIRA ALTA	UN	100	150,00	15.000,00
213	REPARO PARA REGISTRO DE AGUA 3/4	UN	100	115,00	11.500,00
214	REPARO PARA REGISTRO DE AGUA 25	UN	100	130,00	13.000,00
215	REPARO PARA REGISTRO DE AGUA 20	UN	100	136,00	13.600,00
216	REPARO PARA REGISTRO DE AGUA 32	UN	100	150,00	15.000,00
217	REPARO PARA REGISTRO DE AGUA 50	UN	100	180,00	18.000,00
218	PINO MACHO DE 10A	UN	100	7,00	700,00
219	PINO MACHO DE 20A	UN	100	8,00	800,00
220	PLUG FEMEA DE 10A	UN	100	3,91	391,00
221	PLUG FEMEA DE 20A	UN	100	10,00	1.000,00
222	CAIXA PARA PROTEÇÃO PARA DISJUNTOR	UN	100	22,00	2.200,00
223	BARRAMENTOS PARA QUADRO DE ENERGIA	UN	100	25,00	2.500,00
224	BOTÃO DE STAR/STOP	UN	20	40,00	800,00
225	Botão de emergência	UN	20	29,45	589,00
226	Chaves para emergência	UN	20	200,00	4.000,00
227	Caixinha 4p2 sobrepor	UN	20	10,00	200,00
228	Guia para passar fio P	UN	20	50,00	1.000,00
229	Guia para passar fio M	UN	20	100,00	2.000,00
230	Guia para passar fio G	UN	35	150,00	5.250,00
231	Auto transformador 1500va	UN	35	400,00	14.000,00
232	Auto transformador 2500va	UN	35	480,00	16.800,00
233	Auto transformador 3000va	UN	8	550,00	4.400,00
234	Auto transformador 5000va	UN	8	600,00	4.800,00
235	Auto transformador 2000va	UN	8	450,00	3.600,00
236	Quadro distribuição p24	UN	15	170,00	2.550,00
237	Quadro distribuição p16	UN	15	150,00	2.250,00
238	Quadro distribuição p12	UN	15	130,00	1.950,00
239	Quadro distribuição p6	UN	15	70,00	1.050,00
240	Quadro distribuição p4	UN	15	40,00	600,00
241	Quadro distribuição p32	UN	15	325,00	4.875,00
242	Quadro plástico 200x140x90mm ip65	UN	15	85,00	1.275,00
243	Quadro plástico 200x140x140mm ip65	UN	15	98,00	1.470,00
244	Quadro plástico 250x160x80mm ip54	UN	15	90,00	1.350,00
245	Quadro plástico 250x160x120mm ip54	UN	15	95,00	1.425,00
246	Quadro plástico 280x180x90mm ip65	UN	15	100,00	1.500,00
247	Quadro plástico 280x180x140mm ip65	UN	15	130,00	1.950,00
248	Quadro plástico 280x180x170mm ip65	UN	15	170,00	2.550,00
249	Ferro de soldar 60w 127v	UN	100	40,00	4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



250	Spot supimpa led de embutir, quadrado, luz branca, 6500k, bivolt -5w	UN	100	25,00	2.500,00
251	Spot supimpa led de sobrepor, quadrado, luz branca, 6500k, bivolt -5w	UN	100	23,50	2.350,00
252	Spot supimpa led de embutir, quadrado, luz branca, 3000k Lúmens, bivolt -5w	UN	100	22,00	2.200,00
253	Spot supimpa led de sobrepor, quadrado, luz branca, 3000k, bivolt -5w	UN	100	19,90	1.990,00
254	Arandela de parede externa/interna (2 facho) / alumínio (12x20x15cm) 3000K - COM LAMPADA INCLUSA	UN	20	150,00	3.000,00

4 - CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado:

4.2 - Da habilitação:

- Habilitação jurídica nos termos da lei;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Instrumento de registro comercial;
- Instrumento expedido pela junta comercial;
- Instrumento de regularidade fiscal e trabalhista;
- Outros documentos a serem destacados no edital do certame;

4.3 - Após coleta dos orçamentos para elaboração do preço máximo aceitável deste processo, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamento anexo, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

5 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

5.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerado critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para administração é a de menor preço. Tendo em vista que os itens necessários já foram escolhidos, não havendo a necessidade de utilização de outro critério de julgamento.

5.2 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

5.3 - Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

5.4 - O objeto será adjudicado ao licitante vencedor após análise e aprovação da proposta mais vantajosa e demais documentação exigida no certame.

6 - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

6.1 - A secretaria, se julgar necessário, poderá requerer amostra dos produtos para análise, podendo ser solicitado a qualquer tempo.

7 - PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1 - A aquisição será formalizada através da nota de empenho e cronograma de entrega emitida pelo Município, onde constarão as quantidades e o local de entrega do item.

7.1.1 - O cronograma será enviado por e-mail pela Secretaria de Compras e cabe ao fornecedor manter o endereço atualizado.

7.2 - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na nota de empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos incompletos, e bem como poderá ser aplicado às penalidades previstas.

7.3 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

7.4 - A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.

7.5 - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

7.5.1 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



7.5.2 - RECEBIMENTO DEFINITIVO: Ocorrerá em, no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e constará de:

a) Verificação da conformidade com a quantidade requisitada, qualidade dos produtos a ser recebido e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

b) O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

7.6 - Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

7.7 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

7.8 - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, conforme legislação vigente.

7.10 - A entrega deverá ser realizada no departamento de compras, conforme especificação nas notas de autorização de despesa no prazo de 10 (dez) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Entregar o objeto com pontualidade, nos locais informados conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, marca, quer seja nas condições estabelecidas.

8.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

8.3 - Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos.

8.4 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.5 - Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.

8.6 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;

8.7 - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.8 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.9 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos II, do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

9.2 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

9.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.4 - Designar servidor responsável para o recebimento dos produtos no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

9.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

10.1.1 - A Nota Fiscal não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens.

10.2 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

11 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriunda dos recursos das secretarias, sendo elas:

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E SUPRIMENTOS

13 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



06.001.08.244.0014.2074 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS

79 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31934

06.002.08.244.0014.2003 Centro de Referência de Especializado de Assistência Social - CREAS

108 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31938

06.002.08.244.0014.2017 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

116 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01000

790 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1900

07.001.12.361.0018.2021 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIOS

718 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01000

142 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

143 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

07.001.12.361.0018.2079 MANUTENCAO DA DIRETORIA - D.E.C.

191 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01000

192 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

193 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

07.002.12.365.0018.2023 MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - RECURSOS PROPIOS

710 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01000

210 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

07.002.12.365.0018.2024 MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ - RECURSOS PROPIOS

725 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01000

222 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

08.002.10.301.0010.2090 MANUTENCAO DOS CENTROS DE SAUDE

339 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01000

546 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1394

342 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1494

08.006.10.302.0011.2091 MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL

556 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01000

10.002.15.451.0008.2039 MANUTENCAO DA DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS

464 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01000

12 - REAJUSTES DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

12.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



12.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21

12.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

12.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

12.5 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

12.6 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura E PUBLICAÇÃO DO Termo Aditivo.

13 - REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 - O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

13.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

13.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

14 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

14.1 - O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelos secretários municipais a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo quando a entrega corresponder ao Almocharifado desta secretaria.

14.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

14.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

14.4 - A administração indica como gestor do contrato/ata, a secretaria de obras que é a secretaria que normalmente presta os serviços nos prédios públicos às demais secretarias.

14.5 - Responsável pelo Termo de Referência: Valdecir Mendes de Barros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 106/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 64/2023

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

FORMULÁRIO PROPOSTA

Nome da Empresa (Razão Social): _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

CNPJ: _____ Telefone/Fax: _____

E-mail: _____

Responsável pela assinatura da (o) ata/contrato:

Nome: _____ E-mail: _____

Cargo/função: _____ Telefone/Fax: _____

Dados bancários (com dígito verificador):

Banco nº: _____ Agência nº: _____ Conta corrente nº: _____

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

_____, em _____ de 20____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 106/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 64/2023

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS

A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

1 - (nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, considerando o disposto na Resolução CNPJ nº 7/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016, **DECLARA** para todos os efeitos legais que:

I - Não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) conjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6(seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do § 3º, do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNPJ nº 229/2016.

b) cônjuge, companheiro ou tenha parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação desta Municipalidade, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do § 3º, do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229/2016.

2 - Está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



financeira, trabalhista ou civil com magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidores ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de servidores vinculados ao CONTRATANTE.

3 - São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

B-DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS-LEI N. 13.709/2018

1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).

5 - A LICITANTE/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6 - A LICITANTE/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

C - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/DETENTORA DA (O) ATA/CONTRATO declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em normas normais.

OU

A LICITANTE/DETENTORA DA (O) ATA/CONTRATO declara, que não se aplicam as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

D - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/DETENTORA DA (O) ATA/CONTRATO declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Em, _____/_____/20____.

**ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 106/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 64/2023

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

PROJETO BÁSICO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada, e em cumprimento ao artigo 78 do Decreto Municipal 54/2023.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Instaura-se este procedimento licitatório a fim de atender as necessidades na aquisição de materiais elétricos para atender as secretarias do Município de São João do Ivaí – PR

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Como requisitos de contratação a empresa deverá estar inserida no mercado com aptidão e habilitação para fornecer os itens de interesse público, devendo ser realizada uma licitação na modalidade pregão eletrônico para registro de preços, eis que o quantitativo é estimado, não podendo ser considerado como real, pois a demanda varia conforme a necessidade dos setores.

Os itens deverão estar em conformidade com o proposto e atendendo aos padrões de qualidades exigidos no mercado.

A adoção da modalidade de registro de preço é necessária como pressuposto da efetivação do Princípio da Economicidade, tendo em vista que a aquisição é estimativa, uma vez que o consumo é variável com base na demanda de cada produto/serviço. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando - se a realização de licitação específica para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



aquisição pretendida. A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis, após o pedido mediante nota de autorização de despesa.

A empresa deverá ter a habilitação jurídica nos termos da legislação e Decreto Municipal 54/2023.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Assim, o levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar sendo realizadas as cotações de mercado e quadro comparativo para fins de atender a demanda dos itens.

A cotação de mercado foi realizada pelo servidor: Marcelo Peres de Castro, o qual utilizou os programas de buscas de preços conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado e conforme a exigência da legislação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Assim, por todo o exposto e por ter a necessidade de atender as demandas dos itens ao longo do ano, sendo estes materiais elétricos, o pregão registro de preços é medida que se impõe.

As empresas vencedoras assumirão o compromisso de manutenção dos valores ofertados durante o período de 12 (doze) meses, como estará previsto na Ata Registro de Preços.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades são as contidas na demanda levantada pela secretaria municipal de obras que consultou os demais setores e que foram condensadas em tabela com os seguintes quantitativos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	Cabo de cobre Flexível 1,5 mm	MT	3000
2.	Cabo de cobre Flexível 2,5 mm	MT	3000
3.	Cabo de cobre Flexível 4,0 mm	MT	3000
4.	Cabo de cobre Flexível 6,0 mm	MT	3000
5.	Cabo de cobre Flexível 10 mm	MT	3000
6.	Cabo de cobre sólido 10 mm	MT	3000
7.	Cabo de flexível 95 mm	MT	1500
8.	Cabo de flexível 35 mm	MT	1500
9.	Cabo flexível IKV 70 mm	MT	1500
10.	Cabo Flexível de cobre 16mm	MT	3000
11.	Cabo Flexível de cobre 25mm	MT	3000
12.	Cabo Flexível de cobre 35mm	MT	1500
13.	Cabo Flexível de cobre 50mm	MT	3000
14.	Cabo Flexível de cobre 120mm	MT	1500
15.	Cabo Flexível de cobre 150mm	MT	1500
16.	Cabo Flexível de cobre 185mm	MT	1500
17.	Caixa para medidor polifásico e disjuntor tripolar CN 350 x 450 x 200 mm	UN	20
18.	Disjuntor DIN FD 2P Curva C50	UN	30
19.	Tomada padrão 2p + t 10A c/ placa	UN	60
20.	Tomada padrão 2p + t 20A c/ placa	UN	60
21.	Interruptor simples 16A c/ placa	UN	60
22.	Interruptor 2 teclas simples 16A c/ placa	UN	50
23.	Interruptor 3 teclas simples 16A c/ placa	UN	50
24.	Interruptor simples e tomadapod. 2p + t 10A	UN	60
25.	Conjuntos dois interruptores simples e uma tomada	UN	60
26.	Plafon PVC branco de louça	UN	100
27.	Plafonsuperled embutir 36w bivolt 6500k - quadrado - com inmetro	UN	150
28.	Roldana PVC 36 x 36	UN	80
29.	Disjuntor DIN 2p curva c40	UN	50
30.	Disjuntor DIN 2p curva c32	UN	60
31.	Disjuntor din 2p curva c25	UN	50
32.	Disjuntor din 2p curva c20	UN	50
33.	Disjuntor din 2p curva c16	UN	50
34.	Disjuntor din 3p curva c50	UN	50
35.	Disjuntor din 3p curva c40	UN	50
36.	Disjuntor din 3p curva c32	UN	50
37.	Disjuntor Nema2 x 100	UN	30
38.	Disjuntor Nema2 x 70	UN	25
39.	Disjuntor Nema3 x 100	UN	30
40.	Disjuntor Nema3 x 70	UN	25
41.	Disjuntor caixa moldada 3 x 150	UN	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivaí-pr.gov.br



42.	Disjuntor caixa moldada 3 x 200	UN	5
43.	Caixade medição copel tipo GNE 200A	UN	10
44.	Eletroduto de pvc preto 3/4" - 3 metros	BR	10
45.	Eletroduto de pvc preto 1" - 3 metros	BR	10
46.	Eletroduto de pvc preto 1 e 1/2" - 3 metros	BR	10
47.	Eletroduto de pvc preto 1 e 1/4" - 3 metros	BR	10
48.	Eletroduto de pvc preto 2" - 3 metros	BR	10
49.	Eletroduto de pvc preto 3" - 3 metros	BR	10
50.	Cabeçote de pvc 3/4"	UN	50
51.	Cabeçote de pvc 1"	UN	50
52.	Cabeçote de pvc 1 e 1/2"	UN	50
53.	Cabeçote de pvc 1 e 1/4"	UN	50
54.	Cabeçote de pvc 2"	UN	50
55.	Cabeçote de pvc 3"	UN	50
56.	Haste de terra padrão copel - 2,40 m	UN	50
57.	Conector para haste terra Padrão copel	UN	50
58.	Fita isolante 20 metros	UN	300
59.	Fita isolante Anti chama 18mm x 20mt	UN	300
60.	Roldana de porcelana padrão copel	UN	50
61.	Armação galvanizada 1 x 1 pesada	UN	50
62.	Flange PVC p/ eletroduto 3/4"	UN	50
63.	Flange PVC p/ eletroduto1"	UN	50
64.	Flange PVC p/ eletroduto1 e 1/4"	UN	50
65.	Flange PVC p/ eletroduto1 e 1/2"	UN	50
66.	Flange PVC p/ eletroduto2"	UN	50
67.	Flange PVC p/ eletroduto3"	UN	50
68.	Caixa de passagem metálica 15 x 15	UN	100
69.	Superled projetor slim200w preto 6500k	UN	50
70.	Luminária de Emergência - Duração de até 4 horas de até 100 Lúmens 110v - 220vInmetro	UN	150
71.	Luminária Pública de Led 150w - 15.000 Lúmens (6.500k) / Ip67 Certificação - Bivolt - Com Kit ParafusoInmetro	UN	200
72.	Luminária Pública de Led 200w - 20.000 Lúmens (6.500k) / Ip67 Certificação - Bivolt - Com Kit ParafusoInmetro	UN	150
73.	Luminária Pública de Led 100w - 8.500 Lúmens (6.500k) / Ip67 Certificação - Bivolt - Com Kit ParafusoInmetro	UN	200
74.	Luminária Pública Poste200w - 20.000 Lúmens (6.500k) / Ip67 Certificação Bivolt - (Modelo Pétala) - Com Kit ParafusoInmetro	UN	150
75.	Luminária Pública Poste100w - 10.000 Lúmens (6.500k) / Ip67 Certificação Bivolt - (Modelo Pétala) - Com Kit Parafuso - base e rele - Inmetro	UN	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



76.	Interruptor de embutir c/ 1 tecla simples e 1 tecla paralelo 10A	UN	100
77.	Lâmpada de led9w	UN	100
78.	Lâmpada de led 15 w	UN	100
79.	Lâmpada de led 30 w	UN	100
80.	Lâmpada de led 40 w	UN	100
81.	Lâmpada de led 50 w	UN	100
82.	Lâmpada de Led 80w	UN	100
83.	Lâmpada de led TLK 12W 1100LM 100-240V	UN	100
84.	Bloco de emergêncialeled 600 lumens	UN	50
85.	Refletor de LED SMD200V, em placa de circuito impresso, com corpo em alumínio. Acabamento em alumínio anodizado na cor preta, vedação com grau de proteção mínimo IP-66. Sistema de fixação através de alça. Sistema de dissipação térmica eficiente em conjunto LED, expectativa de vida 60 000h @L70. Led branco, testados de acordo com a IESNA LM80-08, temperatura de cor de 5.000K, eficiência mín do conjunto de no mínimo 120 lumens/watts comprovados através de laudo fotométrico, índice de reprodução de cor ≥ 80 . Disponibilidade de lente no modelo simétrico de 15°, 60° e 90° e lente assimétrica 140/60°, para atendimento as características dos projetos a serem atendidos, com ligação direta, alimentação dentro da faixa 100 - 277 VAC e garantia total de 5 anos.	UN	60
86.	Refletor de led20wslim 6500k - bivolt - IP66	UN	30
87.	Refletor de led30wslim 6500k - bivolt- IP66	UN	30
88.	Refletor de led50wslim 6500k - bivolt- IP66	UN	30
89.	Refletor holofote led 100w slim 6500k - bivolt- IP66	UN	30
90.	Refletor holofote led 200w slim 6500k - bivolt- IP66	UN	30
91.	Relê Fotoeletronico de 500w	UN	50
92.	Relê Fotoeletronico de 1000w	UN	50
93.	Tapit Simples	UN	50
94.	Tapit Duplo	UN	50
95.	Canaleta pvc 20x10x2000	UN	100
96.	Caixa Padrão CN1	UN	40
97.	Tomada sobrep20A	UN	40
98.	Tomada sobrep10A	UN	40
99.	Tomada Tripla 2x4 com placa 10A	UN	40
100.	Tomada Tripla 4x2 com placa 20A	UN	40
101.	Tomada 4x4 c/4 Tomadas de 10A	UN	40
102.	Tomada 4x4 c/4 Tomadas de 20A	UN	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



103.	Contadoras tamanho 12x10	UN	15
104.	Contadoras tamanho 18x10	UN	15
105.	Contadoras tamanho 25x10	UN	15
106.	Contadoras tamanho 32x10	UN	15
107.	Contadoras tamanho 40x11	UN	15
108.	Contadoras tamanho 50x11	UN	15
109.	Soquete Simples	UN	50
110.	Ducha Higiénica 127v	UN	30
111.	Ducha Higiénica 220v	UN	30
112.	Torneira Elétrica 127v	UN	30
113.	Torneira Elétrica 220v	UN	30
114.	Relê falta de Fase	UN	30
115.	Relê tempo	UN	40
116.	Relê Térmico	UN	40
117.	Chuveiro 127v	UN	40
118.	Chuveiro 220v	UN	40
119.	Abraçadeira cano 20	UN	150
120.	Abraçadeira cano 25	UN	150
121.	Abraçadeira cano 32	UN	150
122.	Abraçadeira cano 50	UN	150
123.	Quadro para Disjuntor	UN	40
124.	Conector split Boul't 10	UN	60
125.	Conector split Boul't 16	UN	60
126.	Conector split Boul't 25	UN	60
127.	Conector split Boul't 35	UN	60
128.	Conector split Boul't 50	UN	60
129.	Conector split Boul't 70	UN	60
130.	Conector split Boul't 95	UN	60
131.	Cabo Duplex Alumínio 10mm	MT	3000
132.	Cabo Duplex Alumínio 16mm	MT	3000
133.	Cabo Duplex Alumínio 25mm	MT	3000
134.	Cabo Duplex Alumínio 35mm	MT	3000
135.	Cabo Duplex Alumínio 50mm	MT	3000
136.	Cabo Duplex Alumínio 70mm	MT	3000
137.	Cabo Duplex Alumínio 95mm	MT	3000
138.	Cabo Duplex Alumínio 120mm	MT	3000
139.	Cabo Triplex Alumínio 10mm	MT	3000
140.	Cabo Triplex Alumínio 16mm	MT	3000
141.	Cabo Triplex Alumínio 25mm	MT	3000
142.	Cabo Triplex Alumínio 35mm	MT	3000
143.	Cabo Triplex Alumínio 70mm	MT	3000
144.	Cabo Triplex Alumínio 95mm	MT	3000
145.	Cabo Triplex Alumínio 120mm	MT	3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



146.	Cabo Triplex Alumínio 50mm	MT	3000
147.	Conectores para Chuveiro Tripolar louça	UN	150
148.	Conectores para Chuveiro Bipolar louça	UN	150
149.	Terminais Para Disjuntor caixa moldada borne16	UN	50
150.	Terminais Para Disjuntor caixa moldada borne25	UN	50
151.	Terminais Para Disjuntor caixa moldada borne35	UN	50
152.	Terminais Para Disjuntor caixa moldadaborne50	UN	50
153.	Terminais Para Disjuntor caixa moldadaborne70	UN	50
154.	Terminais Para Disjuntor caixa moldada borne120	UN	50
155.	Terminais Para Disjuntor caixa moldada borne150	UN	50
156.	Terminais Para Disjuntor caixa moldada borne185	UN	50
157.	alicate amperímetro multímetro digital	UN	10
158.	Alicate Hidráulico Prensa Terminal Crimpa 10 a 300mm	UN	10
159.	rele fotoelétrico compacto 500w bivolt 10a margirius	UN	20
160.	rele fotoelétrico compacto 1000w bivolt 11a margirius	UN	30
161.	Cabo Multiplex Alumínio 10mm	MT	3000
162.	Cabo Multiplex Alumínio 16mm	MT	3000
163.	Cabo Multiplex Alumínio 25mm	MT	3000
164.	Cabo Multiplex Alumínio 35mm	MT	3000
165.	Cabo Multiplex Alumínio 50mm	MT	3000
166.	Conectores PerfuranteP	UN	20
167.	Conectores PerfuranteM	UN	20
168.	Conectores PerfuranteG	UN	20
169.	Refletoresde 200 Blindado	UN	35
170.	Refletoresde 200 S/Blindado	UN	35
171.	Luminária Led Embutir 18w - 22x22 - 4000K - BRANCO NEUTRO	UN	35
172.	Luminária Led Embutir 18w - 22x22 - 6000/6500K- BRANCO FRIO	UN	35
173.	Luminária Led Embutir 24/36w - 30x30 - 6000/6500K- BRANCO FRIO	UN	35
174.	Luminária Led Embutir 24/36w - 30x30 - 4000K - BRANCO NEUTRO	UN	35
175.	Luminária Led Embutir 30/36w - 40x40 - 6000/6500K- BRANCO FRIO	UN	35
176.	Luminária Led Embutir 30/36w - 40x40 - 4000K - BRANCO NEUTRO	UN	35
177.	Luminária Led Embutir 40/48w - 60x60 - 4000K- BRANCO NEUTRO	UN	35
178.	Luminária Led Embutir 40/48w - 60x60 - 6000/6500K- BRANCO FRIO	UN	35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



179.	Luminária Led Sobrepor 18w - 22x22 - 4000K - BRANCO NEUTRO	UN	35
180.	Luminária Led Sobrepor 18w - 22x22 - 6000/6500K- BRANCO FRIO	UN	35
181.	Luminária Led Sobrepor 24/36w - 30x30 - 6000/6500K- BRANCO FRIO	UN	35
182.	Luminária Led Sobrepor 24/36w - 30x30 - 4000K - BRANCO NEUTRO	UN	35
183.	Luminária Led Sobrepor 30/36w - 40x40 - 6000/6500K- BRANCO FRIO	UN	35
184.	Luminária Led Sobrepor 30/36w - 40x40 - 4000K - BRANCO NEUTRO	UN	35
185.	Luminária Led Sobrepor 40/48w - 60x60 - 4000K- BRANCO NEUTRO	UN	35
186.	Luminária Led Sobrepor 40/48w - 60x60 - 6000/6500K- BRANCO FRIO	UN	35
187.	Disjuntor Din2 por 50	UN	20
188.	Disjuntor Din2 por 63	UN	20
189.	Disjuntor Din1 por 50	UN	20
190.	Disjuntor Din1 por 40	UN	20
191.	Disjuntor Din1 por 32	UN	20
192.	Disjuntor Din3 por 70	UN	20
193.	Disjuntor Nema2 por 50	UN	20
194.	Disjuntor Nema2 por 40	UN	20
195.	Disjuntor Nema3 por 50	UN	20
196.	Disjuntor Nema1 por 20	UN	20
197.	Disjuntor Nema1 por 30	UN	20
198.	Disjuntor Nema1 por 40	UN	20
199.	Disjuntor Nema1 por 50	UN	20
200.	Disjuntor Nema1 por 75	UN	20
201.	Chave multteste digital com display	UN	20
202.	Torneira Elétrica bica alta 127w	UN	40
203.	Torneira Elétrica bica baixa 127w	UN	40
204.	Torneira Elétrica bica Reta 127w	UN	40
205.	Torneira Elétrica bica alta 220w	UN	40
206.	Torneira Elétrica bica Reta 220w	UN	40
207.	Torneira Elétrica bica baixa 220w	UN	40
208.	Resistência chuveiro 110w	UN	40
209.	Resistência chuveiro 220w	UN	40
210.	Reparo para torneira reta	UN	100
211.	Reparo para torneira baixa	UN	100
212.	Reparo para torneira alta	UN	100
213.	Reparo para registro de água 3/4	UN	100
214.	Reparo para registro de água 25	UN	100
215.	Reparo para registro de água 20	UN	100
216.	Reparo para registro de água 32	UN	100
217.	Reparo para registro de água 50	UN	100
218.	Pino macho de 10a	UN	100
219.	Pino macho de 20a	UN	100
220.	Plug fêmea de 10a	UN	100
221.	Plug fêmea de 20a	UN	100
222.	Caixa para proteção para disjuntor	UN	100
223.	Barramentos para quadro de energia	UN	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



224.	Botão de start stop	UN	20
225.	Botão de emergência	UN	20
226.	Chaves para emergência	UN	20
227.	Caixinha 4p2 sobrepor	UN	20
228.	Guia para passar fio P	UN	20
229.	Guia para passar fio M	UN	20
230.	Guia para passar fio G	UN	35
231.	Auto transformador 1500va	UN	35
232.	Auto transformador 2500va	UN	35
233.	Auto transformador 3000va	UN	8
234.	Auto transformador 5000va	UN	8
235.	Auto transformador 2000va	UN	8
236.	Quadro distribuição p24	UN	15
237.	Quadro distribuição p16	UN	15
238.	Quadro distribuição p12	UN	15
239.	Quadro distribuição p6	UN	15
240.	Quadro distribuição p4	UN	15
241.	Quadro distribuição p32	UN	15
242.	Quadro plástico 200x140x90mm ip65	UN	15
243.	Quadro plástico 200x140x140mm ip65	UN	15
244.	Quadro plástico 250x160x80mm ip54	UN	15
245.	Quadro plástico 250x160x120mm ip54	UN	15
246.	Quadro plástico 280x180x90mm ip65	UN	15
247.	Quadro plástico 280x180x140mm ip65	UN	15
248.	Quadro plástico 280x180x170mm ip65	UN	15
249.	Ferro de soldar 60w 127v	UN	100
250.	Spot supimpa led de embutir, quadrado, luz branca, 6500k, bivolt -5w	UN	100
251.	Spot supimpa led de sobrepor, quadrado, luz branca, 6500k, bivolt -5w	UN	100
252.	Spot supimpa led de embutir, quadrado, luz branca, 3000k Lúmens, bivolt -5w	UN	100
253.	Spot supimpa led de sobrepor, quadrado, luz branca, 3000k, bivolt -5w	UN	100
254.	Arandela de parede externa/interna (2 fachos) / alumínio (12x20x15cm) 3000K - COM LAMPADA INCLUSA	UN	20

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estimativa preliminar de preço para a futura contratação encontra-se nos anexos, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, sendo que o valor estimado de contratação é de aproximadamente R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A compra deverá ser parcelada, por se tratar de itens divisíveis, de acordo com as suas características e peculiaridades de comercialização no mercado, sendo a licitação realizada por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratação correlata ou interdependente dos itens elencados.

ALINHAMENTO COM PAC

Neste momento não temos o plano anual de contratação em vigor, eis que a legislação exige que o mesmo seja realizado para o exercício, assim, neste exercício **inexiste** plano em vigência.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Como resultado pretendido temos, que a contratação deverá atender o Princípio da Economicidade e de melhor aproveitamento os recursos humanos, materiais e financeiros.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Como providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, temos a necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização eis as responsabilizações que lhes são adstritas e com vistas à correta execução contratual.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Como possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento temos que as embalagens dos itens podem ser configuradas como recicláveis ou itens de compostagem, devendo terem seus descartes adequadamente.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para fins de contratação a viabilidade se dá pela aquisição dos itens para fins de atendimento as demandas das secretarias e atendimentos aos serviços aos quais estes serão direcionados, havendo viabilidade operacional na aquisição e orçamentária, estando a contratação adequada a demanda condensada pela secretaria de obras.

RESPONSÁVEL

RESPONSÁVEL PELO ETP E TERMO DE REFERÊNCIA VALDECIR MENDES DE BARROS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 106/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/202__

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e três, presentes, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.741.355/0001-30, sito a Avenida Curitiba, nº. 563, Centro, Estado do Paraná, representada pela Prefeita Municipal Senhora **CARLA SUZI EMERENCIANO**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob. nº. _____, pessoa jurídica de direito privado, sito à _____, CEP _____, telefone _____, no município de _____, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) _____, resolvem, nos termos Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº ____/____/____, do tipo **Menor Preço/Por Item**, homologado em ____/____/____, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição e/ou serviços, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ**, com os preços dos itens abaixo relacionados:

(inserir relação dos itens)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado para até 24 (vinte e quatro) meses, nos termos permitidos no art.84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 - O fornecimento dos objetos da presente licitação será



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Serão solicitados através de **Solicitação de Fornecimento**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, os quais deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Compras, localizada na Rua Meron Heuko, 160 - Centro - Telefone: (43) 3477-8420 - São João do Ivaí - Paraná.**

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A aquisição será formalizada através da nota de empenho e cronograma de entrega emitida pelo Município, onde constarão as quantidades e o local de entrega do item.

5.1.1 - O cronograma será enviado por e-mail pela Secretaria de Compras e cabe ao fornecedor manter o endereço atualizado.

5.2 - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na nota de empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos incompletos, e bem como poderá ser aplicado às penalidades previstas.

5.3 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

5.4 - A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.

5.5 - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

5.5.1 - **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc.

5.5.2 - RECEBIMENTO DEFINITIVO: Ocorrerá em, no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e constará de:

a) Verificação da conformidade com a quantidade requisitada, qualidade dos produtos a ser recebido e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

b) O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

5.6 - Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

5.7 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

5.8 - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, conforme legislação vigente.

5.10 - A entrega deverá ser realizada no departamento de compras, conforme especificação nas notas de autorização de despesa no prazo de 10 (dez) dias uteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e Prova de Regularidade Relativa à **Fazenda Federal** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

6.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.3 – O Município de São João do Ivaí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

6.4 – O Município de São João do Ivaí fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de São João do Ivaí poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 – Fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulado na proposta. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Enviar eletronicamente para o endereço: compras@saojoaodoivai.pr.gov.br, o pedido de prorrogação de prazo com até 24 (vinte quatro) horas da data limite para a entrega do produto, endereçando-o à Divisão de Compras, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

a.1) Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, o DETENTOR DA ATA, deverá protocolá-lo na Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício da Prefeitura do Município de São João do Ivaí, localizado à Avenida Curitiba, 563, centro, São João do Ivaí/PR, CEP: 86.930-000, das 8h:00min às 12h:00min e das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



13h:30min às 16h:30min, respeitada a data limite para entrega do produto.

7.2 - O(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

7.2.1 - Identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Autorização de Despesa/NAD e da data de registro de preços;

7.2.2 - Justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;

7.2.3 - Documentação comprobatória; e

7.2.4 - Identificação do novo prazo a ser cumprido.

7.3 - O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

7.3.1 - Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

7.3.2 - Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

7.3.3 - Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e

7.3.4 - O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará a PMSJI a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

7.4 - Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;

7.5 - Manter número de telefone e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;

7.6 - Entregar somente produtos novos, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;

7.7 - Efetuar a substituição dos produtos fornecidos, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

7.8 - Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



couber;

7.9 - Retirar no local do fornecimento, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital;

7.10 - Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas;

7.11 - Respeitar os prazos previstos no Edital;

7.12 - Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.13 - Prestar garantia dos produtos, conforme disposto no tópico "Garantia";

7.14 - Entregar o objeto com pontualidade, nos locais específicos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, marca, quer seja nas condições estabelecidas;

7.15 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

7.16 - Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos;

7.17 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.18 - Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega;

7.19 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;

7.20 - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



7.21 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos II, do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;

8.2 - Conduzir o procedimento relativo à eventual negociação do(s) preços(s) registrado(s);

8.3 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos por intermédio do fiscal de contratos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

8.4 - Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

8.5 - Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.

8.6 - Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) em dia.

8.7 - Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial Eletrônico do Município de São João do Ivaí/PR (http://www.saojoaodoivai.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368d1b0&id_cliente=59).

8.8 - Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

8.9 - Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

8.10 - Designar servidor responsável para o recebimento dos produtos no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

8.11 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES/SANÇÕES

9.1 - **Advertência:** será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

9.2 - Multas:

9.2.1 - **Multa moratória de 0,5%** (meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

9.2.2 - **Multa de 10%** (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

9.3 - Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a PMSJI poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

9.4 - Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que a DETENTORA DA ATA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.5 - Os valores retidos pela prática da infração poderão, após regular processo administrativo, ser convertido em multa pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



9.6 – A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela PMSJI, sem aplicação de juros de mora.

9.7 – Caso não seja possível a retenção e dedução da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso a PMSJI encaminhará, no 1º (primeiro) dia útil após vencido os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à DETENTORA DA ATA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

9.7.1 – As multas são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

9.7.2 – Na hipótese de a DETENTORA DA ATA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a PMSJI inscreverá o valor em dívida ativa.

9.8 – IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de São João do Ivaí/Pr, pelo prazo máximo de 3(três) anos, descredenciando do Cadastro de Fornecedores

9.8.1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

9.8.2 – Dar causa à inexecução total do contrato.

9.8.3 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

9.8.4 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

9.8.5 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.8.6 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.9 – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



9.9.1 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

9.9.2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

9.9.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

9.9.4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.9.5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.10 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a PMSJI, exigidos, cumulativamente:

9.10.1 - Reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.10.2 - Pagamento de multa.

9.10.3 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

9.10.4 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

9.10.5 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.11 - Além das personalidades citadas, a(s) DETENTORA(S) DA ATA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores da PMSJI e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.12 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração desta PMSJI, a(s) licitante(s) ou a(s) DETENTORA(S) DA ATA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

9.13 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.14 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

03.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO
06.001.08.244.0014.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31934	-	MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0014.2.003.3.3.90.30.00.00.	-	31938	-	MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0014.2.017.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0014.2.017.3.3.90.30.00.00.	-	1900	-	MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0018.2.021.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0018.2.021.3.3.90.30.00.00.	-	1103	-	MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0018.2.021.3.3.90.30.00.00.	-	1104	-	MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0018.2.079.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0018.2.079.3.3.90.30.00.00.	-	1103	-	MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0018.2.079.3.3.90.30.00.00.	-	1104	-	MATERIAL DE CONSUMO
07.002.12.365.0018.2.023.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO
07.002.12.365.0018.2.023.3.3.90.30.00.00.	-	1103	-	MATERIAL DE CONSUMO
07.002.12.365.0018.2.024.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO
07.002.12.365.0018.2.024.3.3.90.30.00.00.	-	1103	-	MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0010.2.090.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0010.2.090.3.3.90.30.00.00.	-	1394	-	MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0010.2.090.3.3.90.30.00.00.	-	1494	-	MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



08.006.10.302.0011.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.002.15.451.0008.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, sendo exercidas as respectivas funções pelos servidores competentes.

11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 - O(A) Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Compete ao Fiscal:

a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura do Município de São João do Ivaí/PR.

b) verificar se a entrega de materiais ou à prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório.

c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

d) Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



e) O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DA ATA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas a fiscalização e gestão do contrato.

11.5 - A fiscalização do contratante poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

11.6 - A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

11.7 - A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

11.8 - Fica designado para fiscal/gestor de Contrato/Ata o Sr. Valdecir Mendes de Barros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA/CONTRATO

a) A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou cancelamento da ata de registro de preços/contrato, nos termos dos artigos 137 ao 139, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

2 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

b) O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta PMSJI o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

c) O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

d) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REVISÃO DE PREÇOS

a) A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição desta PMSJI para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.

b) O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

c) O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçada ao Secretário de Compras e Licitações desta Municipalidade, com identificação do instrumento a que se refere.

d) Quaisquer tributos ou encargos, legais criados, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

e) Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricante, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

f) Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado/contratado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

g) Não será apreciado o pedido de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São João do Ivaí - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2 - Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

São João do Ivaí, ____ de _____ de 20____

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CONTRATANTE:

CARLA SUZI EMERENCIANO
PREFEITA MUNICIPAL

Representante Legal - Fornecedor Registrado

Representante Legal:

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 75.741.355/0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-8405 - E-MAIL: licitacao@saojoaodoivai-pr.gov.br



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 106/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO COM A EMPRESA

Nota: Todos os dados para contato deverão ser expressamente declarados pela empresa, em sendo obrigatório contato de seus representantes legais, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-mail:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

BANCO:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO/ATA:

NOME:

CPF:

RG:

ORGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-mail: